



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

### COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer Nº 23/2021**

**Projeto de Lei Nº 022/2021**

**Ementa:** Dispõe sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras de calçamento com paralelepípedos na Rua Padre Ludovico, no perímetro urbano de Tunas e dá outras providencias.

#### **I - Relatório**

O presente Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal tem por objetivo dispor sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras de calçamento com paralelepípedos na Rua Padre Ludovico, no perímetro urbano de Tunas e dá outras providencias.

#### **II – Análise**

De acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal, constituído pela Lei nº 056/1989, o Poder Executivo do Município de Tunas, tem competência para propor Projeto de Lei que versa sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras de calçamento com paralelepípedos na Rua Padre Ludovico, no perímetro urbano de Tunas e dá outras providencias.

Conforme justificativa, o presente projeto apenas dispõe sobre a realização de obras de calçamento, aprovadas em audiência pública, com previsão da cobrança da contribuição de melhoria, a qual esta prevista no Capítulo XV do Código Tributário Municipal, criado pela Lei Municipal nº 056/89, portanto, a mesma encontra respaldo nos motivos exposto pelo chefe do Executivo Municipal, bem explanadas nos argumentos do referido projeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, o presente Projeto de Lei do Executivo, atende as necessidades, tanto da comunidade, como da administração Tunense.

### III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica e o Código Tributário Municipal, e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa, opino pela sua Legalidade e no mérito, recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 05 de Julho de 2021.

  
Douglas Desbesel

Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

## Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 05 de Julho de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 022/2021.

Estiveram presentes a Senhora vereadora Andreia Freitas e os Senhores vereadores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 05 de Julho de 2021.

 Andreia Freitas Presidente	 Douglas J. Wild Bohrer Vice-Presidente	 Douglas Desbesel 3º membro
 Fernando Lazzari de Oliveira OAB/RS 49.819 Assessor Jurídico		

